

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ Nº 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-9/2019-028

Processo nº 30092019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR, AR-CONDICIONADO, GELADEIRA E FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ Nº 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Jarbas Passarinhos, s/n, Bairro Centro, CEP.:68.625-000 – Bom Jesus do Tocantins, Pará, CNPJ nº 22.938.557/0001-63, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2017, de 04/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR, AR-CONDICIONADO, GELADEIRA E FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA, POR UM PERÍODO DE 14 (QUATORZE) MESES.**

PUBLICAÇÃO: 02/10/2019.

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 16/10/2019 às 08:30hs.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO -CENTRO.

CEP 68.525-000- BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ.

A/C:COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR, AR-CONDICIONADO, GELADEIRA E FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA, POR UM PERÍODO DE 14 (QUATORZE) MESES.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

1313.103010200.2.049 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde – PAB

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1515.121220060.2.102 – Manutenção da Unidades Escolares Municipal

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1616.081221002.2.116 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

0505.041220037.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, assim como:

4.2.1 - empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

4.2.3 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto na Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I acima, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem 5.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 5.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital – Pregão Presencial nº **PP-9/2019-028**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, **até o dia 14/10/2019**, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, recolher em um banco da rede pública ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

6.2 – Para que surta efeito o ato do item anterior **(6.1)**, o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.3 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N, BAIRRO CENTRO.

CEP 68.525.000 – CENTRO – BOM JESUS DO TOCANTINS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 9/2019-028

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.4 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será iniciado no horário designado da abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 – Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

7.2 -O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 -O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.7 – Apresentar o Certificado Digital da Empresa

7.8 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

8.2 – Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	---	---

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS AVJARBAS PASSARINHO, S/N, BAIRRO - CENTRO. CEP 68.525-000 – BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ Pregão Presencial nº PP-9/2019-028 Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS AV JARBAS PASSARINHO, S/N, BAIRRO - CENTRO. CEP 68.525-000 – BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ Pregão Presencial nº PP-9/2019-028 Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 -A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e em mídia (pen drive) redigida em língua portuguesa e salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, o valor global de cada item cotado e da Proposta;

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ Nº 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

8.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital;

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.5 - Os licitantes poderão cotar preços para todos os itens desta licitação, bem como, somente para determinado item desejado.

8.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante e/ou marca;

8.3.7 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

8.3.7.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III**;

8.3.7.2 - **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexecutáveis ou, preços excessivos**, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa;

8.3.7.3 - Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10%(dez por cento).

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ Nº 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em **01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

8.4.2.2.4 – Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão negativa emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidão>;

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

8.4.2.3.2 - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, que comprove o Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pela licitante na licitação.

Observação: O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a)** Deverá conter o Selo de Habilitação Profissional – **DHP** e/ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
- b)** O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.

Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

8.4.2.3.3 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

PC

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ILC igual ou superior a 1 (um).

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

ISG = INDICE SOLVENTEGERAL

ISG = Total do Ativo

Total do Passivo Circulante

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ISG superior a 1 (um).

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.5.1 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

8.4.2.5.2 - Licença Ambiental

8.4.2.5.3 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);

8.4.2.5.4 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

8.4.2.5.5 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII**.

8.4.2.5.6 - Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme **Anexo V**, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;

8.4.2.5.7 – Declaração de habilitação (**Anexo IV**).

8.4.2.5.8 – Declaração de disponibilização de profissional para prestação de serviços médicos (**anexo IX**)

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

8.4.3 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5**, deste Edital.

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

09- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02 e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

09.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão **declaração (Anexo IV), EM MÃOS, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

09.3 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

09.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

09.5 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ Nº 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

10.1.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

10.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens.

10.1.4 - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.·.

10.1.4.1 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada item Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

10.1.5 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

10.1.6 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **“Valor por item”**, constante do Anexo I deste Edital;

10.1.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.1.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.1.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

10.1.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

10.1.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

10.1.12 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

10.1.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

10.1.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.1.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.1.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.1.17 - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

10.1.17.1 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

10.1.17.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do **Pregoeiro** não serão motivo de desclassificação;•.

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ Nº 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

10.1.18 - PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

12.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

12.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ Nº 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

13 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II**.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O Contrato terá **vigência até 31/12/2020**.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

15.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

15.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

16- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

16.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17- DA RESCISÃO

17.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item “Da Multa e Penalidade”, poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

18.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os produtos.

18.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

18.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro.

19 -DOS ANEXOS

19.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

19.1.1 - Anexo I - Termo de Referência (Planilha descritiva de quantidades e preços);

19.1.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

19.1.3 - Anexo III - Carta Proposta;

19.1.4 - Anexo IV - Declaração de Habilitação;

19.1.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

19.1.6 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

19.1.7 - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;

19.1.8 - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Bom Jesus do Tocantins (PA), de Setembro de 2019.

Maria do Socorro Castro Albuquerque
Pregoeira
Port. 034/2019

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	---	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Pregão Presencial nº 9/2019-029

Processo nº 30092019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU		58,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 30.000 A 36.000 BTU		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR DE 60.000 BTU		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 BTU		55,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTU		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	LIMPEZA DE FILTRO E DRENO DE AR CONDICIONADO		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR (RECARGA DE GÁS)		85,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU		22,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU		115,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 24.000 BTU		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR DE 30.000A 36.000 BTU		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	---	---

14	COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR DE 48.000 A 60.000 BTU		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	COMPRESSOR DE REFRIGERADOR E BEBEDOURO DE 1/10° E 1/8°		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	COMPRESSOR DE REGRIGERADOR E BEBEDOURO DE 1/6° E 3°		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	COMPRESSOR DE FREEZER DE 1/6° A 1/3°		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	TEMOSTATO PARA FREEZER REFRIGERADOR E BEBEDOURO		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	RELE DE FREEZER REFRIGERADOR E BEBEDOURO		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	PROTETOR TÉRMICO DE FREEZER REFRIGERADOR E BEBEDOURO		46,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	VENTILADOR/ 40 PARA FREEZER		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	CONDENSADOR PARA FREEZER		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	VENTILADOR DA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU		65,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	PLACA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 A 36.000 BTU		56,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	CAPACITOR DO CONDICIONADOR DE AR 7.000 A 30.000 BTU		51,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	SENSOR DO CONDICIONADOR DE AR 7.000 A 30.000 BTU		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	SENSOR DO CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 A 60.000 BTU		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	CARGA DE GÁS REFRIGERADOR FREEZER E BEBEDOURO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :					0,00	

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ Nº 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

1.0 – DA INTRODUÇÃO

1.1 – Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR, AR-CONDICIONADO, GELADEIRA E FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA, POR UM PERÍODO DE 14 (QUATORZE) MESES.

3.0 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato é **até 31/12/2020**, com início a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, terem a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites para aditivo ao contrato.

4.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão prestados de acordo as necessidades das Secretarias.

5.0 -DA JUSTIFICATIVA

5.1 - A aquisição dos serviços deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de manutenção desses equipamentos, para atender a diversas unidades da Secretaria de Saúde e Educação, Assistência Social e Administração bem como os demais departamentos administrativos. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos serviços, considerando-se informações de consumo anteriores em atendimento das Unidades e Departamentos administrativos.

6.0 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 – Para a aquisição destes serviços está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas à espécie.

7.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário por item.

8.0 – FUNDAMENTO LEGAL

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	---	---

8.1 – A aquisição dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em por amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº
...../2019-, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DO TOCANTINS A
EMPRESA,
PARA O FIM QUE NELE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS- PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.:68.525-000, em BOM JESUS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF 22.938.757/0001-63, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João da Cunha Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG122665466-SSP-PA, inscrito no CPF sob n.º 477.258.002-63, residente e domiciliado na Av. Jarbas Passarinho, S/N, Bairro Centro, Cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, de outro lado a empresa, doravante denominada CONTRATADA, inscrito no CNPJ/MF n.º, neste ato representado por seu Representante legal, Sr(a), (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do RG, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na, Bairro, Cidade de, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 9/2019-028**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a REF.: **Pregão Presencial nº 9/2019-028** Processo nº 30092019.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer com reposição de peças para atender as*

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

necessidades das secretarias e fundos do município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por um período de 14 (quatorze) meses.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

Pregão Presencial nº PP-9/2019-028

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

1313.103010200.2.049 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde – PAB

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1515.121220060.2.102 – Manutenção da Unidades Escolares Municipal

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1616.081221002.2.116 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

0505.041220037.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

4 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá vigência **até 31/12/2020**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos serviços deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

5.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **03 (três) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

6- CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$...... (.....).

7 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados até 10 (dez) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2 - Ordem de Compra;

7.1.3 - Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária; Certidão Negativa Municipal devidamente válidas.

7.2 - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal.

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

8- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

9.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

10.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

10.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

10.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

10.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

10.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

10.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

- Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos produtos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos.

10.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

10.3- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

11.1. O preço estabelecido no item **8.1** inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

11.2 -Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

11.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

11.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

11.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

12.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

12.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

12.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

AV. JARBAS PASSARINHO S/N - BAIRRO CENTRO

CEP 68.525-000 - BOM JESUS DO TOCANTINS - PARÁ.

13.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

13.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

13.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

14-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Marabá (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, de..... de 2019.

Pelo Município de Bom Jesus do Tocantins / CONTRATANTE:

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

.....

(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

.....

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

ANEXO III

(MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTAPROPOSTA

....., dede 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

BOM JESUS DO TOCANTINS – PA

Comissão Permanente de Licitação

REF.: Pregão Presencial nº 9/2019-028

Processo nº 30092019

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para ***Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer com reposição de peças para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por um período de 14 (quatorze) meses.***

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para os itens nºs....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
 - b)
 - c) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
 - d)
 - e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
 - f) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

ANEXO IV

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial n.º PP-9/2019-028, que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer com reposição de peças para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por um período de 14 (quatorze) meses.***

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

ANEXO V

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº 9/2019-028, *Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer com reposição de peças para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por um período de 14 (quatorze) meses.*

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

ANEXO VI

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Parafins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, os documentos referentes ao Pregão Presencial nº PP-9/2019-028, ***Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer com reposição de peças para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por um período de 14 (quatorze) meses.***

.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

ANEXO VII

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESALICITANTE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-9/2019-028

Processo nº 30092019

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

	Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--	---

ANEXO VIII

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-9/2019-028

Processo nº 30092019

....., sediada na
rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que
não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)